Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: 1004194-89.2014.8.26.0566/01

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo << Nenhuma

informação disponível >>

Requerente: ARIOVALDO MARCELO GALLUZZI Executado: COCA COLA DO BRASIL e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Carlos Castilho Aguiar França

Vistos.

Diante do cumprimento da obrigação pela devedora, nos termos do artigo 794, inciso I, do CPC, julgo extinto este processo.

Levante-se em favor do credor a quantia depositada a fls. 14.

P.R.I.C., arquivando-se oportunamente.

São Carlos, 23 de novembro de 2015.

Carlos Castilho Aguiar França Juiz de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA